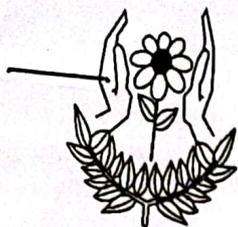


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE
Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3
Volume 32 a 33
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13
Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação
Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00
Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE	CNPJ: 89.510.051/0001-77
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	(X) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

- 1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

Art. 21. Parágrafo 2º : O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

- 1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

Art.55 . Parágrafo único: As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional

- 1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE
Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3
Volume 32 a 33
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13
Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação
Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00
Registrada na F. A . E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

Art.56 – Parágrafo único: No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda aos requisitos da Lei 13019/14.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

- Documento em anexo

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ALEGRETE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE
Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3
Volume 32 a 33
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13
Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação
Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00
Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/78

ENDEREÇO: AV. EURÍPEDES BRASIL MILANO, 313			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ALEGRETE	U.F. RS	CEP: 97542-280
E-MAIL assoc.excepcionais@terra.com.br	TELEFONE: 3422-1061		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.120.726.0-8	BANCO 041	AGÊNCIA 0110	
NOME DO RESPONSÁVEL: Maura Sanhotene Pacheco		CPF: 123.761.240-34	
PERÍODO DE MANDATO: Janeiro 2023 a Dezembro 2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8002368151 SSP		CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Rua Demétrio Ribeiro 105 – Aptº402 centro			CEP: 97542-200

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Vincular e fortalecer Famílias de pessoas com TEA.	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Janeiro/2023	TÉRMINO Dezembro/2023
PÚBLICO ALVO: Famílias de pessoas com deficiência TEA (Transtorno do Espectro Autista). Para execução do Plano de Acompanhamento Familiar assistente social elegera as famílias com maior vulnerabilidade para ofertar atendimento sistemático, usando o CADÚNICO - Cadastro Único, como referência.		
OBJETO DE PARCERIA: Serviço de atenção à família de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, que necessitam de apoio permanente.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) A deficiência é um tema de direitos humanos e, na prática, a realização de direito das pessoas com deficiência exige ações em ambas as frentes, a do direito de universal e a do direito de grupos específicos tendo sempre como objetivo principal minimizar ou eliminar a lacuna existente entre as condições das pessoas com deficiência no caso, Transtorno do Espectro Autista e suas famílias. O projeto ora apresentado pela APAE/Alegrete visa acolher a família, entender o contexto familiar, verificar se é do público alvo de tipificação nacional dos serviços do SUAS. Prevê a acolhida, a avaliação social e o acompanhamento de famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e sua articulação em Rede.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade do Município, em disponibilizar um local adequado para o colhimento espaço que oferte serviço socioassistencial Proteção Social Especial de Média complexidade. A família exerce um papel importantíssimo na vida da criança autista e como lidam com o diagnóstico, a aceitação assim a APAE/Alegrete com este trabalho organizará atendimento para as famílias. A família do usuário com autismo possui papel decisivo no seu desenvolvimento. Trata-se de famílias vulneráveis, e que, desde a notícia do diagnóstico e ou a suspeita transitam entre a aceitação e a negação. É de suma importância o estabelecimento de vínculos entre a família, e a equipe que irá trabalhar com a criança. Contamos com um espaço físico adequado, com salas equipadas, planejadas conforme faixa etária. A parceria com a secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social é de extrema importância para o fortalecimento das intervenções necessárias.		

AA P. 10/23



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE
Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3
Volume 32 a 33
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13
Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação
Nacional das APAEs N.º 101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00
Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

Promover o acolhimento e acompanhamento de famílias de crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Articular ações e ou atividades com os demais serviços socioassistenciais garantindo atendimento à família de forma a qualificar a intervenção com o usuário.

Acolher a família, entender o contexto familiar, verificar se o grupo familiar se encontra em situação de risco ou vulnerabilidade social e se os usuários tem o perfil para atendimento nos serviços ofertados pela APAE/Alegrete.

3.2 – ESPECÍFICOS

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de suas funções;
- Prevenir a reincidência de violação de direitos;
- Acolher, escutar, realizar estudo social, procurando minimizar danos;

4 - METODOLOGIA:

4.1 –FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Realizar acolhida e estudo social da família, por meio de acompanhamento periódico;
- Encaminhar a família para acesso a benefícios, programas de transferência de renda, e ou dos serviços assistências das demais políticas.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Na área da Assistência Social – O Assistente Social irá intervir junto aos fenômenos socioculturais e econômicos, prestando serviços nos níveis de promoção, proteção e ou fortalecer vínculos. Atribuições do Assistente Social – Participar do processo de avaliação de entrada e desligamento dos usuários, realizando estudos de casos em parceria com os demais membros da equipe; Orientações para requerimento de BPC aos usuários de baixa renda; Realizar visitas domiciliares para conhecer e acompanhar a realidade e vulnerabilidade social de cada família, identificando os fatos que possam intervir no atendimento ao usuário; Acompanhamento às famílias, em especial as que se encontram em situações vulnerável de vida e quando necessário realizar encaminhamentos ao CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e outros; Participação em reuniões de pais, equipe técnica e de professores e ou educadores sociais; Discutir junto a equipe multidisciplinar, informações relevantes sobre a questão sócio econômica, apresentando os resultados da atuação da Assistente Social.

Na área da Psicologia- A psicóloga atua com o objetivo de dar respaldo técnico à equipe e orientações aos pais, para uma melhor compreensão do TEA (transtorno do Espectro Autista), amenizando suas dificuldades e ansiedades relacionadas à deficiência, melhorando a qualidade de vida no contexto familiar. Atribuições do Psicólogo- Tornar a pessoa com TEA mais independente no âmbito da família para que ela consiga se organizar melhor; Estimular o trabalho em grupo, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração com os demais; Prevenir ou reduzir o isolamento social e diminuir a sobrecarga dos cuidadores; Oportunizar espaços de escuta, troca de experiências e socialização de conhecimentos relacionados à criança com TEA e suas famílias; Promover um espaço de acolhimento; Promover a participação social.

usp.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE
Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3
Volume 32 a 33
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13
Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação
Nacional das APAEs N.º101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00
Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

O serviço ofertado, será de forma continuada programada, com a finalidade de assegurar trabalho social, identificação de situações de violação de direito socioassistenciais buscando melhorias da qualidade de vida das famílias.

5.3 PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- * Relatório mensal das atividades oferecidas aos usuários atendidos e seus familiares;
- * Fotos das atividades;
- * Lista de presença com 75% de efetiva participação;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Pagamento de Recursos Humanos - pessoa física e jurídica)	01	01	Janeiro/2023	Dezembro/2023

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL			

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	10.000,00	—	—	20.000,00	20.000,00	10.000,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	—	—	—	—	—	—
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	—	—	—	—	—	—

P B
unif. D 5



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE
Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3
Volume 32 a 33
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13
Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação
Nacional das APAEs N.º101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00
Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Pagamento de Recursos Humanos - Pessoa física ou Jurídica)	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.



Alegrete, 29 de março de 2023.

Organização da Sociedade Civil

Maura Sanchotene Pacheco
Presidente da APAE/Alegrete



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE
Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3
Volume 32 a 33
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13
Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação
Nacional das APAEs N.º101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00
Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado () Reprovado

Data: 06/04/23

Assinatura: _____

Carla Cateratti Gonçalves Fagundes
Secretaria de Promoção e
Desenvolvimento Social
Port.: 008/2017 - Mat.: 10931

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: 06/04/23

Assinatura: _____

Carla

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: / /

Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado () Reprovado

Data: 30/03/23

Assinatura: _____

Camila Corrêa Gonçalves
Gestora das Parcerias do SUAS
Matricula: 10851
Portaria: 8457/2021

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: / /

Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 499/2016 OU OUTRO QUE O SUBSTITUA, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.

[Handwritten signatures]

MEMORANDO: 28/2023

DATA: 28/04/2023

DA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GESTÃO DAS PARCERIAS

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LEGISLAÇÃO

ASSUNTO: NOVO PLANO DE TRABALHO APAE

ANEXO: PLANO DE TRABALHO E OFÍCIO E RESOLUÇÃO CMAS

URGENTE

Vimos por meio deste, encaminhar o novo Plano de Trabalho da APAE, cnpj 89.510.051/0001-77, projeto Vincular e Fortalecer Famílias de pessoas com TEA, no valor de R\$120.000,00/anual, justificando o encaminhamento temos a deliberação desfavorável do CMAS, porque o objeto da parceria não atendia **exclusivamente** a política pública da Assistência Social, com isso foi solicitado para a OSC, a alteração pertinente, resultando na deliberação favorável do CMAS, resolução em anexo, segue a listagem dos itens alterados no Plano de Trabalho:

- Nome do projeto; ✓
- Público Alvo; ✓
- Objeto da Parceria; ✓
- Descrição da realidade que será a proposta da parceria; ✓
- Justificativa da preposição ✓
- Objetivos; ✓
- Metodologia; ✓
- Metas e resultados esperados ✓
- Cronograma de desembolso. ✓

Salientamos que a análise e parecer desta demanda com urgência, pois até o momento foi repassado para a OSC apenas a parcela de Janeiro/2023, as parcelas subsequentes foram interrompidas mediante o apontamento do CMAS, e sendo que a

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Praça Getúlio Vargas, 409 – CEP-97542 – 570 Fone: (055) 3961.1719



OSC não pode ser prejudicada, pois a demanda de usuários com TEA aumenta a cada dia.

Sendo o oque havia para o momento atenciosamente.


Camila Correa Gonçalves
Gestora de Parcerias
Matr. 10851

Iara Caferatti Gonçalves Fagundes
Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social
Portaria: 008/2017
Matrícula: 10938


Luciano Braga Pereira
Diretor de Gestão
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Port.: 169/2021 - Matr.: 10932

PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Alegrete, 10 de abril de 2023.

MEM/PGM/150/2023

DESTINATÁRIO: Secretaria de Administração
ASSUNTO: Resposta ao Memorando ADM/Nº 300/2023.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio deste em resposta ao Memorando nº 300/2023 que versa sobre o novo Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, parceria realizada entre a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social e a referida OSC, informar que Procuradoria Geral do Município – PGM, não verifica óbice no Plano de Trabalho, em anexo.

Isso pois, denota-se que houve a aprovação da Secretária do Município, ordenadora de despesa, bem como da Comissão de Seleção e Gestora da Parceria, página 07 (sete) do Plano de Trabalho. Neste sentido, embora não mencionado, denota-se que houve a suspensão dos pagamentos da Parceria, corretamente, nos meses de fevereiro e março, até que pudessem ser realizadas as diligências necessárias para as devidas alterações, com o intuito de atender a legislação vigente.

Outrossim, em atenção ao Decreto nº 499/2016, Art. 32, deve ser redigido o competente termo aditivo ou apostilamento, esses, após sua elaboração, carece de manifestação da PGM para posterior assinatura dos responsáveis e devidas publicização.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Rodrigues de Freitas Faraco
Procurador-Geral do Município – OAB/RS 48.001
Portaria nº 1.983/2022

ILMO. SR.
JOSÉ LÚCIO FARACO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200 – CEP 97543-390 – Alegrete
Fone: 3961-1635

MEMORANDO: 17/2023

DATA: 30/03/2023

DA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GESTÃO DAS PARCERIAS

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LEGISLAÇÃO

ASSUNTO: NOVO PLANO DE TRABALHO APAE

ANEXO: PLANO DE TRABALHO E OFÍCIO E RESOLUÇÃO CMAS

URGENTE

Vimos por meio deste, encaminhar o novo Plano de Trabalho da APAE, cnpj 89.510.051/0001-77, projeto Vincular e Fortalecer Famílias de pessoas com TEA, no valor de R\$120.000,00/anual, justificando o encaminhamento temos a deliberação desfavorável do CMAS, porque o objeto da parceria não atendia exclusivamente a política pública da Assistência Social, com isso foi solicitado para a OSC, a alteração pertinente, resultando na deliberação favorável do CMAS, resolução em anexo.

Salientamos que a análise e parecer desta demanda com urgência, pois até o momento foi repassado para a OSC apenas a parcela de Janeiro/2023, as parcelas subsequentes foram interrompidas mediante o apontamento do CMAS, e sendo que a OSC não pode ser prejudicada, pois a demanda de usuários com TEA aumenta a cada dia.

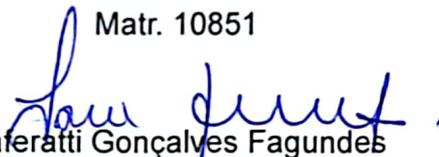
Sendo o oque havia para o momento atenciosamente.



Camila Correa Gonçalves

Gestora de Parcerias

Matr. 10851



Iara Cateratti Gonçalves Fagundes
Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social

Portaria: 008/2017

Matrícula: 10938



Prefeitura de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.055 de 26 de dezembro de 2018
Praça Getúlio Vargas, nº 46-Centro/sala 6, CEP: 97542-600
(55) 3421-4035 • cmas.aleg@gmail.com

Resolução 302/2023

Dispõe sobre a deliberação da Proposta Técnica do de Atendimento e Acolhimento de Famílias de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, “Projeto Vincular e Fortalecer”, da APAE /Alegrete/RS.

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS é o órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº6.055, de 26 de dezembro de 2018, de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil e fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações constantes na Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - que aprova a “Tipificação Nacional dos Serviços Sócios Assistenciais”;

CONSIDERANDO que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o expediente recebido por meio do ofício Nº 06/2023, Gestão das Parcerias do SUAS, da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social -SPDS;

CONSIDERANDO a reunião em conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento e de Normas e Legislação, realizada no dia 13 de março de 2023, às 8 horas e 30min, na Casa dos Conselhos sob ata nº 229/2023;

CONSIDERANDO a reunião em conjunto com a Mesa Diretora e da Comissão de Políticas Públicas, realizada no dia 14 de março de 2023, às 8 horas, na Sala dos Conselhos sob a Ata nº 230/2023.

CONSIDERANDO a deliberação da Mesa Diretora com base no Regimento Interno, Artigo 20, § 4º, que estabelece “Quando houver consenso no âmbito das Comissões, as matérias somente serão submetidas a homologação do Plenário”.



Prefeitura de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.055 de 26 de dezembro de 2018
Praça Getúlio Vargas, nº 46-Centro/sala 6, CEP: 97542-600
(55) 3421-4035 • cmas.aleg@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Técnica do Projeto Vincular e Fortalecer apresentado pela APAE/Alegrete/RS, para atendimento e acolhimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, ampliando a oferta dos Serviços de Média Complexidade no Sistema Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O público-alvo deste Serviço deverá ter perfil do Cadastro Único e encaminhado pela Rede Socioassistencial do Município, em consonância com o Projeto Vincular e Fortalecer-TEA, anexo a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Alegrete, 14 de março de 2023.

Luciano Sabino Leães
Presidente CMAS